



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 160

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2022-PMRBI

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 77.744.134/0001-41, situada na rua Treze de Maio, s/nº., CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, neste ato representada, por seu sócio administrador Sr. MOISÉS DE GASPERIN, residente e domiciliado na rua 14 de Dezembro, 4261, centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, inscrito no CPF sob o nº. 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº. 3.519.935-7SSP/PR, à saber:

Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)	TON	100,00	541,30	54.130,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

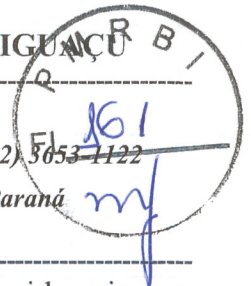
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Data: 2022.03.08
16:40:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 5653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

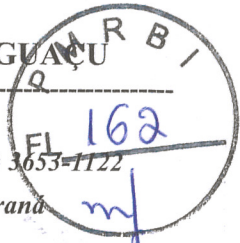
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:333481 por SEZAR AUGUSTO
70915 BOVINO:33348170915
Dados: 2022.03.08
16:41:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 9/2022-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. O fornecimento do combustível deverá ter início de acordo com a ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, e deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

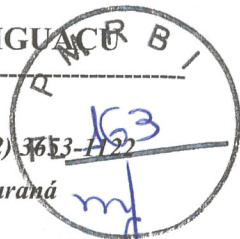
Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.03.08
16:41:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 9/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

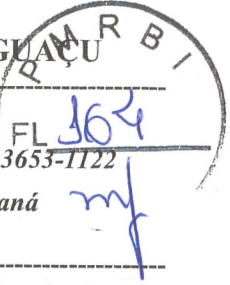
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2022.03.08 16:41:27
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2022.03.08 16:41:39 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MOISES DE GASPERIN:51863480900
Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2022.03.09 08:26:24 -03'00'

MOISÉS DE GASPERIN
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

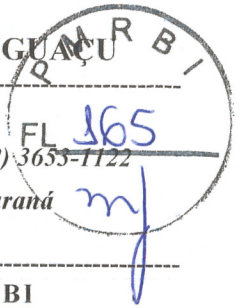
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 77.744.134/0001-41, situada na rua Treze de Maio, s/nº., CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, neste ato representada, por seu sócio administrador Sr. MOISÉS DE GASPERIN, residente e domiciliado na rua 14 de Dezembro, 4261, centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, inscrito no CPF sob o nº. 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº. 3.519.935-7SSP/PR, à saber:

Item	Produto	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)	TON	100,00	541,30	54.130,00

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 08/03/2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MOISÉS DE GASPERIN
Detentor da Ata



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 053/2022
DATA: 08/03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Atas de Registro de Preços em atendimento aos dispostos no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº. 15/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, o Servidor Público, Sr. Airto Boveroli e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Edson Rodrigo Camargo.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência da Ata de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 08 de março de 2022.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

SOMÓFIOS ACACIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atendendo o procedimento do Pregão e habilitação de acordo com a ata de abertura do Pregão Presencial nº 09/2022-PMRBI e com o resultado preliminar em favor do licitante HIGIOLÓGICO o presente, acenando os termos de referência para contratação de compra de materiais de limpeza...

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

EXTRATO DA ALA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 08.587.770/0001-99, com endereço Rua Cale Scheitler nº 720 Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, residente e domiciliado na Rua...

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza destinados a atender o BUIQ, para o período de 12 (doze) meses.

Compreendendo-se, constantes em preços de referência de ATE A EMPRESA DE OBRAS SANTIAGO LTDA, inscrita no NPI nº 27.744.134/0001-01, situada na Rua Tietze de Mattos nº 4, CEP: 85.800.000 - Colônia União, PR, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. ADELSON DE CASPERLIN, residente e domiciliado na Rua 11 de Dezembro, 4261, centro - CEP: 85.800.000 - Colônia União, PR, inscrita no CNPJ nº 08.675.809/00-00, com data de validade de validade de validade: 3.514.935.258/PR, inscrite...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Row 1: 01 - CBUQ CONCRETO DE 100MM USADO A QUENTE.

As despesas decorrentes da administração, objeto desta licitação, com o valor contido nas seguintes dotações orçamentárias:
SICREFAVIA DE OBRAS URBANAS
1476.0004.0001-15.451.0005.2020-3.900.50.00.00
1486.5004.0001-15.451.0005.2020-3.900.50.00.00
1496.512.05.0001-15.451.0005.2020-3.900.50.00.00
1710.0004.0001-15.451.0005.2021-3.900.50.00.00
1720.8044.0002-15.451.0005.2021-3.900.50.00.00

Data de assinatura: 08/03/2022

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ADDELSON DE CASPERLIN
Diretor de ATE



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

DECRETO Nº 240/2022
DATA: 10/03/2022

SUMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aplicação de bens e serviços comuns e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º Fica designado a servidora ANDRÉIA FABIANA MISCOUR, ocupante do cargo de movimento eletivo de Assessoria Legislativa, como PREGOEIRO de nome Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art.2º Ficam designadas as servidoras públicas municipais, infra relacionadas, para compor a Equipe de Apoio:

L. KARINA SIMÃO MIGULL, ocupante do cargo de movimento em Comissão de Diretoria Geral.

IL. LUCIA SEIBEL, ocupante do cargo de movimento eletivo de Agente de Apoio.

HL. GIOVANA TEREZINHA KNOFF SCHIMANKO, ocupante do cargo de movimento em Comissão de Assessoria Parlamentar.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 10 de março de 2022.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 045/2022
DATA: 10/03/2022

SUMULA: Exonera servidor comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerao a partir desta data, o servidor Sr JOSÉ JAILSON SILVA DOS REIS, do Cargo em comissão de Diretor Operacional Sine die CC-6.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 10 de março de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 053/2022
DATA: 08/03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.686/92,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Atas de Registro de Preços em atendimento às disposições do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.686/92.

1 - Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº 15/2022-PMRBI, cujo objeto e a aquisição de concreto batuminoso asfalto a quente - CBUQ, o Servidor Público Sr. Aírto Bovaroli e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Edson Rodrigo Gamaral.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar ate o encerramento e ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência da Ata de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 08 de março de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 054/2022
DATA: 09/03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida por meio da Portaria nº 375/2021 de 22/12/2021, a servidora Sra. VERA LUCIA DA SILVA GIACONINI, ocupante do cargo de movimento Eletivo de Professor, prorrogando pelo prazo de 62 (sessenta e dois) dias, compreendendo o período de 10/03/2022 a 10/05/2022, conforme Atestado Médico apresentado pela referida servidora juntamente com o Relatório de Exame Médico Pericial, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 9 de março de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 055/2022
DATA: 10/03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 862/2010

RESOLVE:

CONCEDER a contar a partir de 08/03/2021, a Gratificação pelo Exercício de Suporte Pedagógico no Órgão Municipal de Educação correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da referência inicial do nível de formação, a servidora infra relacionada nos termos da Lei Municipal nº 862/2010 de 2 de junho de 2010.

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Provimento Eletivo de Professor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 10 de março de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 056/2022
DATA: 10/03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER Remuneração pela Convocação em Regime Suplementar, a servidora infra relacionada, de acordo com as seguintes horas a contar a partir de 08/03/2022, nos termos da Lei Municipal nº 862/2010 de 2 de junho de 2010:

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA, servidora ocupante do Cargo de Provimento Eletivo de Professor, ficam adicionadas a jornada de trabalho correspondente a 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 10 de março de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

DECRETO Nº 229/2022
DATA: 10/03/2022

SUMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, por um período de 1 (um) ano, a contar a partir do dia 11 de fevereiro de 2022, até 31 de janeiro de 2023, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.686/92 de 21 de maio de 1993 e legislação posterior.

ANDRÉIA FABIANA MISCOUR, ocupante do cargo de movimento eletivo de Assessoria Legislativa.

LUCIA SEIBEL, ocupante do cargo de movimento eletivo de Agente de Apoio.

KARINA SIMÃO MIGULL, ocupante do cargo de movimento em Comissão de Diretoria Geral.

Parágrafo Único: Cabe ao primeiro membro o cargo de presidente do Conselho.

Art.2º Fica designado a servidora a seguir relacionada como suplente de suplente de comissão, ficando a substituição a partir da ausência de algum dos titulares em qualquer momento.

GIOVANA TEREZINHA KNOFF SCHIMANKO, ocupante do cargo de movimento em Comissão de Assessoria Parlamentar.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 10 de março de 2022.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente

Ata de Licitação
Pregão Presencial nº 10/2022-PMRBI
Sistema de Registro de Preços
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregão Presencial em vista do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.686/92, e Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 148/2016, Lei Complementar nº 149/2016, Lei Complementar nº 150/2016, Lei Complementar nº 151/2016, Lei Complementar nº 152/2016, Lei Complementar nº 153/2016, Lei Complementar nº 154/2016, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 156/2016, Lei Complementar nº 157/2016, Lei Complementar nº 158/2016, Lei Complementar nº 159/2016, Lei Complementar nº 160/2016, Lei Complementar nº 161/2016, Lei Complementar nº 162/2016, Lei Complementar nº 163/2016, Lei Complementar nº 164/2016, Lei Complementar nº 165/2016, Lei Complementar nº 166/2016, Lei Complementar nº 167/2016, Lei Complementar nº 168/2016, Lei Complementar nº 169/2016, Lei Complementar nº 170/2016, Lei Complementar nº 171/2016, Lei Complementar nº 172/2016, Lei Complementar nº 173/2016, Lei Complementar nº 174/2016, Lei Complementar nº 175/2016, Lei Complementar nº 176/2016, Lei Complementar nº 177/2016, Lei Complementar nº 178/2016, Lei Complementar nº 179/2016, Lei Complementar nº 180/2016, Lei Complementar nº 181/2016, Lei Complementar nº 182/2016, Lei Complementar nº 183/2016, Lei Complementar nº 184/2016, Lei Complementar nº 185/2016, Lei Complementar nº 186/2016, Lei Complementar nº 187/2016, Lei Complementar nº 188/2016, Lei Complementar nº 189/2016, Lei Complementar nº 190/2016, Lei Complementar nº 191/2016, Lei Complementar nº 192/2016, Lei Complementar nº 193/2016, Lei Complementar nº 194/2016, Lei Complementar nº 195/2016, Lei Complementar nº 196/2016, Lei Complementar nº 197/2016, Lei Complementar nº 198/2016, Lei Complementar nº 199/2016, Lei Complementar nº 200/2016.

Assinado e rubricado pelo Presidente da Comissão de Licitação: ALDAIR TELES DA SILVA, Presidente.